PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1606 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal de Mococa, a aderir ao convênio que especifica e dá outras providências.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 22 de novembro de 1985 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Mococa, autorizado a aderir ao convênio celebrado entre a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, em 18 de dezembro de 1984, visando a implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estatuídos naquele convênio.

Parágrafo Único - O convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

29.11.85

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

29.11.85

JOSÉ LUIZ COMINATO

Diretor do Dep. de Finanças